

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Resolução - SEI Nº 2148, de 09 de abril de 2025

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares,

Considerando o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), instituído em 2013 para contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional;

Considerando que a Segurança do Paciente é um dos seis atributos da qualidade do cuidado e tem adquirido, em todo o mundo, grande importância para os pacientes, famílias, gestores e profissionais de saúde com a finalidade de oferecer uma assistência segura;

Considerando que a farmacovigilância é uma das ações de gestão de risco nos serviços de saúde;

Considerando que a formação do Comitê de Farmacovigilância é uma meta prioritária de segurança do paciente no HC-UFTM, resolve:

Art. 1.º Instituir o Comitê de Farmacovigilância do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Compor o Comitê com a seguinte representatividade:

I - um enfermeiro da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente;

II - um representante da Unidade de Dispensação Farmacêutica;

III - um representante da Unidade de Farmácia Clínica;

IV - um representante da Gerência Administrativa;

V - um representante da Divisão de Enfermagem;

VI - um representante da Divisão Médica.

VII - um representante do Setor de Farmácia Hospitalar;

VIII - um representante da Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia;

IX - um representante da Unidade de Ambulatório;

X - um representante da Unidade do Sistema Urinário;

XI - o gerente de risco sanitário hospitalar;

XII - um assistente administrativo.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Almeida Silva Teixeira, Superintendente**, em 10/04/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48564565** e o código CRC **7D2C01A6**.